



MUNICÍPIO DE MIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N.º 82/2016**

-----NELSON TEIXEIRA MALTEZ, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA;-----

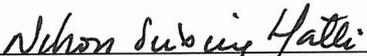
**NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIR**

Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 07 de janeiro, **NOTIFICA os proprietários desconhecidos**, das edificações (**currais e muros**) situados na Videira Sul, freguesia da Praia de Mira, identificados na planta anexa a este edital, de que por Despacho de 17-10-2016 foi determinada a demolição da edificação executada sem o devido controlo prévio e pela reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da realização da edificação, no prazo de 30 dias (seguidos), conforme dispõe o n.º 1 do art.º 106.º do RJUE, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 132.º do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14 de maio; o n.º 1 do art.º 39.º do Decreto-Lei N.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, e o n.º 1 do art.º 34.º do Decreto-Lei N.º 107/2009, de 15 de maio, na sua atual redação, sob pena de, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do mesmo diploma legal, incorrer no crime de desobediência previsto no art.º 348.º do Código Penal e punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa. Esta decisão baseia-se no facto de a edificação não ser passível de ser legalizada por incumprimento das disposições regulamentares do Plano de Urbanização da Praia de Mira e das condicionantes existentes. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, no local da obra e na residência do interessado. -----

Paços do Município, 21 de outubro de 2016

O Vice-Presidente,

  
\_\_\_\_\_  
(Nelson Teixeira Maltez)

(No uso de competência delegada-Despacho de 31/10/2013)



Rua da Cabine

Travessa Portas de Água

**FERNANDO M VERISSIMO**

Vala

Vala

Vala

M CS